



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 320

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

A Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Ibertioga para o triênio 1986/1988, elaborado na forma da Legislação vigente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 11.700.000.000 (Onze bilhões e setecentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988 são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit	300.000.000	90.000.000	-	390.000.000
Operações de Crédito	-	-	220.000.000	220.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.100.000	16.200.000	32.400.000	50.700.000
Transferências de Capital	1.451.900.000	3.603.800.000	5.907.600.000	10.963.300.000
Outras Receitas de Capital	<u>6.000.000</u>	<u>30.000.000</u>	<u>40.000.000</u>	<u>76.000.000</u>
TOTAIS;.....	<u>1.760.000.000</u>	<u>3.740.000.000</u>	<u>6.200.000.000</u>	<u>11.700.000.000</u>

Artigo 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo, e programadas com base nos recursos considerados disponíveis.

Artigo 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência de alterações da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei:

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1988, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamen-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 11 de novembro de 1985.

Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal